



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00246

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 403/07
------	--

Autor AYRTON XEREZ	Nº do prontuário
------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 7º	Parágrafo único	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º.

Parágrafo único. A ECT terá prazo máximo de doze meses, a contar de 28 de novembro de 2007, para regularizar as contratações mencionadas neste artigo.”

JUSTIFICATIVA

O dispositivo dá uma sobrevida de dezoito meses aos 1.466 contratos de franquia mantidos pela ECT, todos com término previsto para 27 de novembro último. Tais contratos, no entanto, já foram impugnados pelo TCU, por falta de licitação. O prazo de doze meses proposto na emenda confere com o que o Governo teria acertado com o TCU para regularizar esses contratos.

/ PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 28/11/20 às 10:27
Fernando Rodrigues

